



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 227, de 15 de julho de 2020.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 089/2003)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.006450/2020-01 e do sistema Orquestra nº 1751385, resolve:

Art. 1º Autorizar a inclusão de novo formato, opcional, para o dispositivo receptor de carga, e de novos valores de divisão nos modelos da Linha 2003, de instrumentos de pesagem não automáticos, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 089, de 17 de junho de 2003, observada ainda a Portaria Aditiva Inmetro/Dimel nº 133/2016, pertinente.

Art. 2º Dar nova redação a tabela de características metrológicas a que se refere o subitem 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 089/2003, a qual passa ter a seguinte configuração:

(...)

TABELA 1 – Características Metrológicas

Modelo	2003 / 2090 (1a72)		2003 / 2180 (1a72)
Classe de Exatidão	III		
Carga Máxima (Max)	$10 \text{ kg} \leq \text{Max} \leq 20\,000 \text{ kg}$	$10 \text{ kg} \leq \text{Max}_1 \leq 50 \text{ kg}$ $50 \text{ kg} \leq \text{Max}_2 \leq 250 \text{ kg}$	$120 \text{ kg} \leq \text{Max}_1 \leq 15\,000 \text{ kg}$ $250 \text{ kg} \leq \text{Max}_2 \leq 20\,000 \text{ kg}$
Carga Mínima (Min)	20e		
Valor da Divisão de Verificação (e)	$0,001 \text{ kg} \leq e \leq 10 \text{ kg}$	$0,002 \text{ kg} \leq e_1 \leq 0,01 \text{ kg}$ $0,01 \text{ kg} \leq e_2 \leq 0,05 \text{ kg}$	$0,02 \text{ kg} \leq e_1 \leq 10 \text{ kg}$ $0,05 \text{ kg} \leq e_2 \leq 10 \text{ kg}$
Dimensões Dispositivo receptor de Carga	(0,40 à 7,00) m x (0,40 à 7,00) m		
Faixa de Temperatura	-10°C / 40 °C		

(NR)

Art. 3º Dar nova redação ao item 6 da Portaria Inmetro/Dimel nº 089/2003, observado ainda a Portaria aditiva Inmetro/Dimel nº 133/2016, com a inclusão dos seguintes anexos/quadros:

(...)

Anexo 6.24 - Vista em perspectiva do dispositivo receptor de carga, do tipo opcional, com rampa, dos modelos da Linha 2003.

Anexo 6.25 - Vista em perspectiva do dispositivo receptor de carga, do tipo, opcional, com rampa e corrimão, dos modelos da Linha 2003.

Anexo 6.26 - Vista da placa de identificação dos modelos da Linha 2003. (NR).

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 089/2003, e respectivas portarias aditivas, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



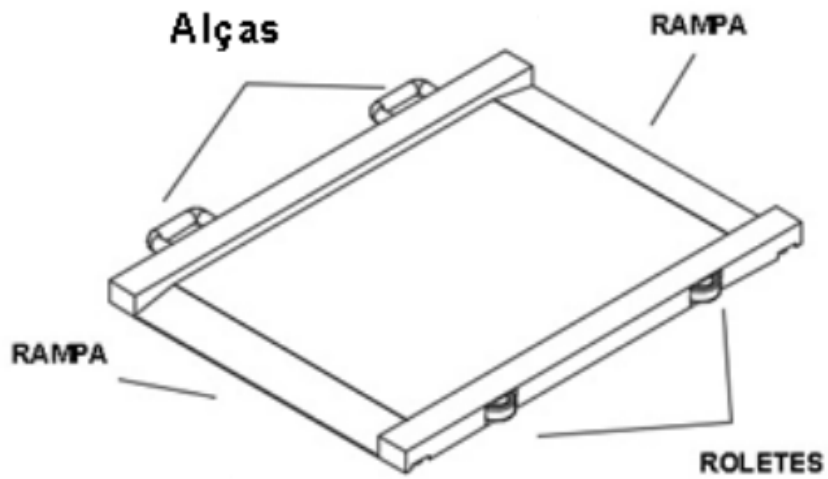
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 15/07/2020, ÀS 14:08, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0718463 e o código CRC 6FF64A30.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 227, DE 15 DE JULHO DE 2020.

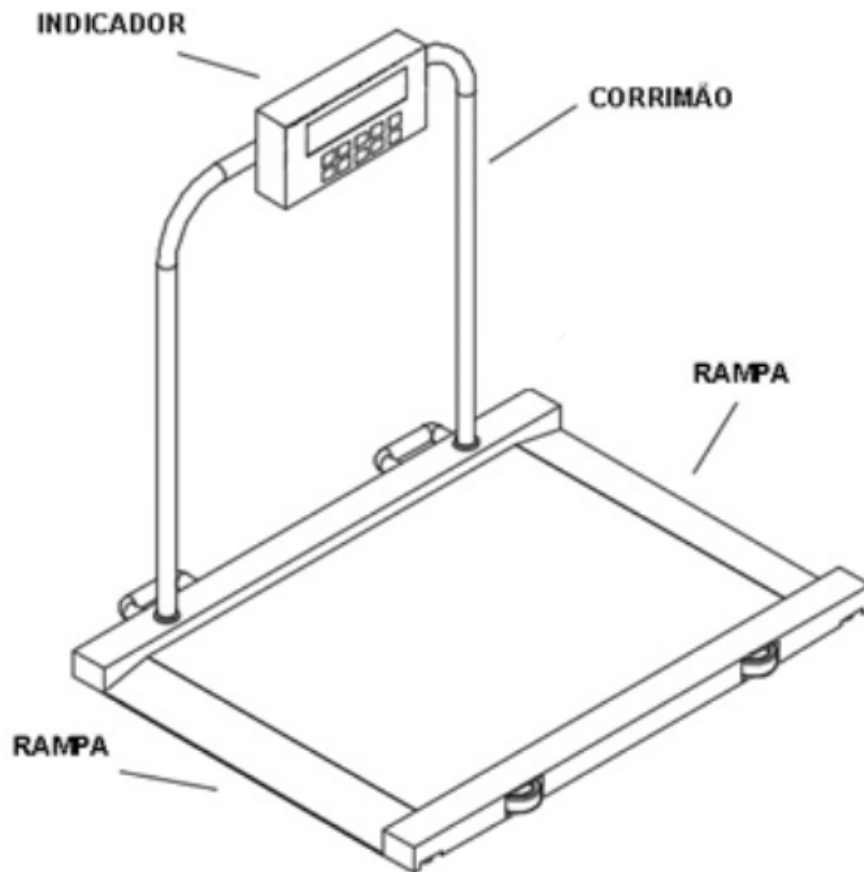
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 089, DE 17 DE JUNHO DE 2003.



REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

**VISTA EM PERSPECTIVA DO DISPOSITIVO RECEPTOR DE CARGA, DO TIPO, OPCIONAL, COM RAMPA, DOS
MODELOS DA LINHA 2003**

ANEXO 6.24



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 089, DE 17 DE JUNHO DE 2003.



REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

VISTA EM PERSPECTIVA DO DISPOSITIVO RECEPTOR DE CARGA, DO TIPO, OPCIONAL, COM RAMPA E CORRIMÃO, DOS MODELOS DA LINHA 2003

ANEXO 6.25

TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA Rua Manoel Cremonesi, 1 - São Bernardo do Campo - Brasil CNPJ: 59.704.510/ 0001-92 Indústria Brasileira www.toledobrasil.com.br			
Modelo: 2003		Mês/Ano:	Temperatura:
Série:		Consumo:	Port.Inmetro/Dimel: 89/03
Máx	Min	e=d=	

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 089, DE 17 DE JUNHO DE 2003.



REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS DA LINHA 2003

ANEXO 6.26